

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Itapemirim, ES, 30 de dezembro de 1947

João Bechara
João Bechara
Prefeito Municipal

Lei nº 462/47 - De 30 de dezembro de 1947.

Dispõe sobre o Reajustamento de Vencimentos e vantagens do Funcionalismo Municipal Regido pelo Estatuto, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em cinquenta por cento (50%) sobre os níveis vigentes em 31 de dezembro de 1947, os vencimentos e as vantagens do funcionalismo municipal, a partir de 1º de janeiro de 1948.

§ 1º - O disposto neste artigo é extensivo aos inativos e pensionistas (viúvas de funcionários) do Município.

§ 2º - Ficam excluídos do benefício a que se refere o artigo 1º, os cargos de provimento em Comissão, símbolo CC-1.

Art. 2º — As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações específicas consignadas nos orçamentos anuais.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Itapemirim, ES, 30 de dezembro de 1944.

João Bechara
João Bechara
Prefeito Municipal

Lei nº 763/44 — De 30 de dezembro de 1944.

Dispõe sobre a Concessão de
"DIÁRIA" ao Prefeito Municipal.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica autorizada a concessão de "Diária" ao Prefeito Municipal, destinada a cobrir as despesas decorrentes dos seus deslocamentos para fora do Município, quando a serviço exclusivo do Prefeitura.

§ 1º — É limitado em dez (10), por mês, o número de diárias cujo pagamento será feito juntamente com os subsídios e a representação, isentas de comprovação.